



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Recebi em 14/03/2023
às 22h36
Barbara Camilla

MENSAGEM Nº 21/2023-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei Complementar nº 5/2023, que "Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que 'Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia'".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de março de 2023.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com traços fluidos e circulares.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 12-A

§ 1º Os cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico, constantes do Anexo I-A, serão exercidos em 30 (trinta) códigos diferentes de remuneração, conforme Tabela 02 do Anexo III-A, de acordo com a natureza, os graus de complexidade, responsabilidade, habilitação profissional e as atribuições cometidas, a critério e conveniência do responsável pela indicação.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12-A.

§ 5º Fica limitada a utilização das referências dos cargos de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência ao quantitativo máximo de até 30 nomeações para as referências de códigos AP/AT 26, 27, 28, 29 e 30, constantes na Tabela 06 do Anexo I-A.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados à Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 os artigos 30-A e 30-B com as seguintes redações:

“CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS FINAIS

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.....
.....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 30-A. Os exercentes dos cargos em comissão de subchefe de gabinete parlamentar e subchefe de gabinete da presidência poderão residir em município diverso da sede do Poder Legislativo Estadual.

Art. 30-B. Os exercentes dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes Parlamentares, da Vice-Presidências, dos Secretários da Mesa Diretora, dos Deputados, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar e da Liderança do Governo, constantes da Tabela 06 do Anexo I-A, cujos códigos AP/AT sejam de números 28, 29 e 30, devem possuir como qualificação mínima ensino superior completo.” (NR)

Art. 4º Ficam alteradas as Tabelas 2 e 6 do Anexo I-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

.....
.....

TABELA 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete da Presidência	DAH-01	1
	Assessor Executivo	DAG-02	16
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Assessor de Gabinete II	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	85
	Assessor Técnico	AT 01-30	143



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TABELA 06

GABINETES DOS PARLAMENTARES

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	AP 01-30	§2º do Art. 12-A
	Assessor Técnico	AT 01-30	
ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO DO GABINETE	Chefe de Gabinete	DAG-02	24
	Subchefe de Gabinete	DAH-01	24
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	24
	Secretário Executivo	DAG-04	24
	Assessor Especial de Gabinete	DAG-04	24
	Assessor de Gabinete III	DAG-06	72

”(NR)

Art. 5º Ficam alteradas as Tabelas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18, todas do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguintes redações:

“ANEXO II-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA

TABELA 03

CONTROLADORIA GERAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Controlador Geral	DAS-01	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	Controlador Geral Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL	Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E CONTÁBEIS	Chefe de Divisão de Aplicação de Normas Técnicas e Contábeis	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 04

SECRETARIA LEGISLATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Secretário Legislativo	DAS-01	1
	Secretário Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor de Departamento Legislativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE	Chefe de Divisão de Expediente e Controle	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DAS COMISSÕES	Chefe de Divisão das Comissões	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	Chefe de Divisão de Taquigrafia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ANAIS	Chefe de Divisão de Publicações e Anais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor de Departamento de Apoio à Produção Parlamentar	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
DIVISÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES LEGISLATIVA	Chefe de Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativa	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	Chefe de Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor de Mesa Diretora	DAS-05	2

TABELA 05

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Secretário Administrativo	DAS-01	1
	Secretário Administrativo Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS -05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Chefe de Divisão de Elaboração de Termo de Referência	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Secretário de Planejamento e Orçamento	DAS-01	1
	Secretário do Planejamento e Orçamento Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Diretor de Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Chefe de Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TABELA 07

SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Secretário De Modernização da Gestão	DAS-01	1
	Secretário de Modernização da Gestão Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Institucional	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 08

SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Secretário de Engenharia e Arquitetura	DAS-01	1
	Secretário de Engenharia e Arquitetura Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Diretor de Departamento de Engenharia	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Chefe de Divisão de Manutenção Predial	DAS-06	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES	Gerente de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	DAS-04	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3

TABELA 11

OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO OUVIDOR	Ouvidor Chefe	DAS-02	1
	Ouvidor Chefe Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	6
	Assessor Especial	AE 01-05	6

TABELA 12

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral da Escola do Legislativo	DAS-01	1
	Diretor Geral da Escola do Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
	Assessor Especial	AE 01-05	8



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	Assessor de Planejamento e Avaliação	AS-04	1
	Assessor de Apoio a Projetos e Eventos	AS-04	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Diretor Administrativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	Chefe de Divisão de Biblioteca	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIRETORIA PEDAGÓGICA	Diretor Pedagógico	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5

TABELA 13

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente de Compras e Licitações	DAS-02	1
	Superintendente de Compras e Licitações Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Diretor de Departamento de Compras	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-05	1
	Presidente da Comissão Permanente de Pregão	DAS-05	1
	Membro de Comissão de Compras e Licitações	DAS-06	4

TABELA 14

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-02	1
	Superintendente de Recursos Humanos Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de pagamento	DAS-04	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, INFORMAÇÕES E SUPORTE PREVIDENCIÁRIO	Diretor de Cadastros, Informações e Suporte Previdenciário	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO E COMISSIONADO	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado	DAS-06	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL	Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

TABELA 15

SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS	Superintendente de Finanças	DAS-02	1
	Superintendente de Finanças Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Diretor do Departamento Financeiro	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão de Execução Financeira	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE REGISTRO CONTÁBIL	Chefe de Divisão de Registro Contábil	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS	Chefe de Divisão de Controle de Diárias	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

TABELA 16

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-02	1
	Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SUPORTE OPERACIONAL	Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA DE REDES E SEGURANÇA	Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ARTE E CRIAÇÃO	Chefe de Divisão de Arte e Criação	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 17

SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Superintendente de Logística	DAS-02	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA	Superintendente de Logística Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE TRANSPORTE	Chefe de Divisão de Transporte	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 18

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Superintendente de Comunicação Social	DAS-02	1
	Superintendente de Comunicação Social Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DIVISÃO DE JORNALISMO	Chefe de Divisão de Jornalismo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	Chefe de Divisão de Fotografia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	Chefe de Divisão de Redes Sociais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	Diretor de Rádio e TV	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo	DAS-06	1

”(NR)

Art. 6º Fica alterada a Tabela 02 do Anexo III-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III-A
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE
NATUREZA POLÍTICA**

**TABELA 02
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORAMENTO DE GABINETES
(ASSESSOR PARLAMENTAR – AP E ASSESSOR TÉCNICO – AT)**

Código AP/AT	Valor (R\$)
01	748,00
02	792,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

03	836,00
04	880,00
05	924,00
06	975,00
07	1.012,00
08	1.056,00
09	1.212,00
10	1.320,00
11	1.400,00
12	1.460,00
13	1.584,00
14	1.760,00
15	2.000,00
16	2.200,00
17	2.860,00
18	3.080,00
19	3.300,00
20	3.520,00
21	4.400,00
22	5.720,00
23	6.160,00
24	6.600,00
25	7.040,00
26	8.189,00
27	9.527,00
28	11.083,00



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

29	12.894,00
30	15.000,00

”(NR)

Art. 7º Fica acrescentada a Tabela 04 ao Anexo III-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“ANEXO III-A
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE
NATUREZA POLÍTICA

.....

TABELA 04
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE SUBCHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR E DE SUBCHEFE DE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Valor (R\$)
DAH-01	9.500,00

”(NR)

Art. 8º Ficam acrescentados os itens 2 ao inciso II; 2 ao inciso V; 2 ao inciso XIII; 2 ao inciso XIV; 2 ao inciso XVI; 2 ao inciso XVII; 2 ao inciso XVIII; 2 ao inciso XIX; 2 ao inciso XXII; 2 ao inciso XXIII; 2 ao inciso XXIV; 2 ao inciso XXV; 2 ao inciso XXVI; 1 e 2 ao inciso XXVII; 1 e 2 ao inciso XXVIII e 2 ao inciso XXIX; todos do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, ficando reenumerados os respectivos itens subsequentes, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO VII
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

.....

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA

.....

.....

2. Subchefe de Gabinete da Presidência compete:

- I - auxiliar o Chefe de Gabinete de Presidência na execução de suas atribuições;
- II - substituir o Chefe de Gabinete da Presidência em suas faltas e impedimentos;
- III - cooperar, contribuir e apoiar as decisões e atividades do Gabinete da Presidência e outras a serem desenvolvidas fora da Sede do Poder Legislativo;
- IV - executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete da Presidência;
- V - ratificar a presença de servidores, assinar presença, entre outras atividades relacionadas a áreas de pessoal; e
- VI - realizar e encaminhar a prestação de contas da CEAP do Gabinete da Presidência.

3. Assessor Executivo da Presidência:

.....

4. Assessor Especial da Presidência:

.....

.....

V – GABINETES DOS DEPUTADOS

.....

.....

2. Subchefe de Gabinete de Deputado compete:

- I - auxiliar o Chefe de Gabinete de Deputado na execução de suas atribuições;
- II - substituir o Chefe de Gabinete de Deputado em suas faltas e impedimentos;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

III - cooperar, contribuir e apoiar as decisões e atividades do Gabinete de Deputado e outras a serem desenvolvidas fora da Sede do Poder Legislativo;

IV - executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete;

V - ratificar a presença de servidores, assinar presença, entre outras atividades relacionadas a áreas de pessoal; e

VI - realizar e encaminhar a prestação de contas da CEAP do Gabinete Parlamentar vinculado.

3. Secretário Executivo dos Deputados:

.....
.....

XIII – CONTROLADORIA GERAL

.....
.....

2. Controlador Geral Adjunto compete:

- I - auxiliar o Controlador Geral em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Controlador Geral em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Controlador Geral.

3. Consultoria Técnica:

.....

4. Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

.....

5. Divisão de Aplicação de Normas Técnicas e Contábeis:

.....
.....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

XIV – SECRETARIA LEGISLATIVA

.....
.....

2. Secretário Legislativo Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário Legislativo em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário Legislativo em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário Legislativo.

3. Departamento Legislativo:

.....

4. Divisão de Expediente e Controle e sua Chefia competem:

.....

5. Divisão das Comissões e sua chefia competem:

.....

6. Divisão de Taquigrafia e sua chefia competem:

.....

7. Divisão de Publicações e Anais e sua chefia competem:

.....

8. Departamento de Apoio à Produção Parlamentar:

.....

9. Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativas e sua chefia competem:

.....

10. Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares e sua chefia competem:

.....

11. Assessoria da Mesa Diretora compete:

.....

.....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

XVI – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

.....

2. Secretário Administrativo Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário Administrativo em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário Administrativo em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário Administrativo.

3. Divisão de Elaboração de Termo de Referência e sua chefia competem:

.....

4. Chefe de Gabinete:

.....

XVII – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

.....

2. Secretário de Planejamento e Orçamento Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário de Planejamento e Orçamento em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário de Planejamento e Orçamento em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Planejamento e Orçamento.

3. Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário:

.....

4. Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais e sua chefia competem:

.....

5. Divisão de Execução Orçamentária e sua chefia competem:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

.....

XVIII – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

.....

2. Secretário de Modernização da Gestão Adjunto compete:

I - auxiliar o Secretário de Modernização da Gestão em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Secretário de Modernização da Gestão em suas ausências e impedimentos;
e,

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Modernização da Gestão.

3. Divisão de Desenvolvimento Institucional e sua chefia competem:

.....

XIX – SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

.....

2. Secretário de Engenharia e Arquitetura Adjunto compete:

I - auxiliar o Secretário de Engenharia e Arquitetura em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Secretário de Engenharia e Arquitetura em suas ausências e impedimentos;
e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Engenharia e Arquitetura.

3. Departamento de Engenharia e ao Diretor competem:

.....

4. Divisão de Manutenção Predial e sua chefia competem:

.....

5. Departamento de Arquitetura e Urbanismo:

.....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

6. Gerência de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares:

.....

XXII – OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

.....

.....

2. Ouvidor Chefe Adjunto compete:

- I - auxiliar o Ouvidor Chefe em todas as suas tarefas internas e externas;
 - II - substituir o Ouvidor Chefe em suas ausências e impedimentos; e
 - III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Ouvidor Chefe.
-

XXIII – ESCOLA DO LEGISLATIVO

.....

2. Diretor da Escola do Legislativo Adjunto compete:

- I - auxiliar o Diretor da Escola do Legislativo em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Diretor da Escola do Legislativo em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Diretor da Escola do Legislativo.

3. Assessoria de Planejamento e Avaliação:

.....

4. Assessoria de Apoio a Projetos e Eventos:

.....

5. Diretoria Administrativa:

.....

6. Divisão de Apoio Administrativo:

.....

Uma assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

7. Divisão de Tecnologia e Informação:

.....

8. Divisão de Biblioteca:

.....

9. Diretoria Pedagógica:

.....

XXIV – SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

2. Superintendente de Compras e Licitações Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Compras e Licitações em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Compras e Licitações em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Compras e Licitações.

3. Departamento de Compras:

.....

4. Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

.....

5. Presidente da Comissão de Pregão:

.....

XXV – SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

.....

2. Superintendente de Recursos Humanos Adjunto compete:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

I - auxiliar o Superintendente de Recursos Humanos em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Recursos Humanos em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Recursos Humanos.

3. Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento:

.....

4. Departamento de Cadastro, Informações e Suporte Previdenciário:

.....

5. Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado:

.....

6. Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal:

.....

.....

XXVI – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

.....

.....

2. Superintendente de Finanças Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Finanças em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Finanças em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Finanças.

3. Diretor do Departamento Financeiro:

.....

4. Divisão de Execução Financeira:

.....



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

5. Departamento de Contabilidade:

.....

6. Divisão de Registro Contábil:

.....

7. Divisão de Controle de Diárias:

.....

.....

XXVII – SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

.....

1. Superintendente de Tecnologia da Informação compete:

I- dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Superintendência de Tecnologia da Informação;

II - delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Superintendência, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;

III - realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;

IV - zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Superintendência;

V - assinar os documentos emanados da Superintendência e emitir correspondências afins;

VI - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Superintendência, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Assembleia Legislativa; e

VII - desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo, ou as que lhe forem delegadas.

2. Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Tecnologia da Informação em todas as suas tarefas internas e externas;



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

II - substituir o Superintendente de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Tecnologia da Informação.

3. Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional:

.....

4. Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança:

.....

5. Divisão de Desenvolvimento:

.....

6. Divisão de Artes e Criação:

.....

XXVIII – SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

.....

1. Superintendente de Logística compete:

I- dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Superintendência de Logística;

II - delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Superintendência, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;

III - realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;

IV - zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Superintendência;

V - assinar os documentos emanados da Superintendência e emitir correspondências afins;

VI - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Superintendência, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Assembleia Legislativa; e

VII - desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo, ou as que lhe forem delegadas.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

2. Superintendente de Logística Adjunto compete:

- I - auxiliar o Superintendente de Logística em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Superintendente de Logística em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Logística.

3. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:

.....

4. Divisão de Documentação e Arquivo:

.....

5. Divisão de Transportes:

.....

XXIX – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

2. Superintendente de Comunicação Social Adjunto compete:

- I - auxiliar o Superintendente de Comunicação Social em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Superintendente de Comunicação Social em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Comunicação Social.

3. Divisão de Jornalismo:

.....

4. Divisão de Publicidade e Propaganda:

.....

5. Divisão de Fotografia:

.....

6. Divisão de Mídia Eletrônica:



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

.....

7. Divisão de Redes Sociais:

....." (NR)

Art. 9º As despesas para a efetivação das alterações promovidas por esta Lei Complementar devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 14 de março de 2023.


Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente - ALE/RO

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05/2023

Altera a Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que “Estabelece a Estrutura Organizacional Político-Administrativa da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 12-A

§ 1º Os cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico, constantes do Anexo I-A, serão exercidos em 30 (trinta) códigos diferentes de remuneração, conforme Tabela 02 do Anexo III-A, de acordo com a natureza, os graus de complexidade, responsabilidade, habilitação profissional e as atribuições cometidas, a critério e conveniência do responsável pela indicação.” (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 5º ao artigo 12-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 12-A.

§ 5º Fica limitada a utilização das referências dos cargos de Assessor Técnico do Gabinete da Presidência ao quantitativo máximo de até 30 nomeações para as referências de códigos AP/AT 26, 27, 28, 29 e 30, constantes na Tabela 06 do Anexo I-A.” (NR)

Art. 3º Ficam acrescentados à Seção I do Capítulo IV da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020 os artigos 30-A e 30-B com as seguintes redações:

**“CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DAS FINAIS**

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

.....
.....

Art. 30-A. Os exercentes dos cargos em comissão de subchefe de gabinete parlamentar e subchefe de gabinete da presidência poderão residir em município diverso da sede do Poder Legislativo Estadual.

Art. 30-B. Os exercentes dos cargos em comissão de Assessor Parlamentar e Assessor Técnico do Gabinete da Presidência, dos Gabinetes Parlamentares, da Vice-Presidências, dos Secretários da Mesa Diretora, dos Deputados, das Comissões Permanentes, da Ouvidoria Parlamentar, da Corregedoria Parlamentar e da Liderança do Governo, constantes da Tabela 06 do Anexo I-A, cujos códigos AP/AT sejam de números 28, 29 e 30, devem possuir como qualificação mínima ensino superior completo.” (NR)

Art. 4º Ficam alteradas as Tabelas 2 e 6 do Anexo I-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I-A

ÓRGÃOS DE NATUREZA POLÍTICA

.....

TABELA 02

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Chefe de Gabinete da Presidência	DAG-01	1
	Subchefe de Gabinete da Presidência	DAH-01	1
	Assessor Executivo	DAG-02	16
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	3
	Assessor Especial da Presidência	DAG-04	3
	Assessor de Gabinete II	DAG-05	5
	Assessor Parlamentar	AP 01-25	85
	Assessor Técnico	AT 01-30	143

TABELA 06
GABINETES DOS PARLAMENTARES

Unidade Política	Cargo	Código	Quant.
GABINETE PARLAMENTAR	Assessor Parlamentar	AP 01-30	§2º do Art. 12-A
	Assessor Técnico	AT 01-30	
ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO DO GABINETE	Chefe de Gabinete	DAG-02	24
	Subchefe de Gabinete	DAH-01	24
	Assessor de Gabinete I	DAG-03	24
	Secretário Executivo	DAG-04	24
	Assessor Especial de Gabinete	DAG-04	24
	Assessor de Gabinete III	DAG-06	72

”(NR)

Art. 5º Ficam alteradas as Tabelas 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15 16, 17 e 18, todas do Anexo II-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passam a vigorar com a seguintes redações:

**“ANEXO II-A
ÓRGÃOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**

TABELA 03
CONTROLADORIA GERAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Controlador Geral	DAS-01	1

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL	Controlador Geral Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA E PATRIMONIAL	Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APLICAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS E CONTÁBEIS	Chefe de Divisão de Aplicação de Normas Técnicas e Contábeis	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

.....

TABELA 04

SECRETARIA LEGISLATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO LEGISLATIVO	Secretário Legislativo	DAS-01	1
	Secretário Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	Diretor de Departamento Legislativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE EXPEDIENTE E CONTROLE	Chefe de Divisão de Expediente e Controle	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DAS COMISSÕES	Chefe de Divisão das Comissões	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	Chefe de Divisão de Taquigrafia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICAÇÃO E ANAIS	Chefe de Divisão de Publicações e Anais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO PARLAMENTAR	Diretor de Departamento de Apoio à Produção Parlamentar	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	4
DIVISÃO DE ESTUDOS, PESQUISAS E INFORMAÇÕES LEGISLATIVA	Chefe de Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativa	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE APOIO ÀS ATIVIDADES PARLAMENTARES	Chefe de Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
ASSESSORIA DA MESA DIRETORA	Assessor de Mesa Diretora	DAS-05	2

TABELA 05

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO	Secretário Administrativo	DAS-01	1
	Secretário Administrativo Adjunto	DAS-02	1
	Chefe de Gabinete	DAS -05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6

DIVISÃO DE ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA	Chefe de Divisão de Elaboração de Termo de Referência	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 06

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Secretário de Planejamento e Orçamento	DAS-01	1
	Secretário do Planejamento e Orçamento Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO	Diretor de Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E INFORMAÇÕES GERENCIAIS	Chefe de Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Chefe de Divisão de Execução Orçamentária	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 07
SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	Secretário De Modernização da Gestão	DAS-01	1
	Secretário de Modernização da Gestão Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	4
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	Chefe de Divisão de Desenvolvimento Institucional	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 08
SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	Secretário de Engenharia e Arquitetura	DAS-01	1
	Secretário de Engenharia e Arquitetura Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	5
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	Diretor de Departamento de Engenharia	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE MANUTENÇÃO PREDIAL	Chefe de Divisão de Manutenção Predial	DAS-06	1

DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	Diretor de Departamento de Arquitetura e Urbanismo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
GERÊNCIA DE ASSESSORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES	Gerente de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares	DAS-04	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3

TABELA 11

OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO OUVIDOR	Ouvidor Chefe	DAS-02	1
	Ouvidor Chefe Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	6
	Assessor Especial	AE 01-05	6

TABELA 12

ESCOLA DO LEGISLATIVO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	Diretor Geral da Escola do Legislativo	DAS-01	1
	Diretor Geral da Escola do Legislativo Adjunto	DAS-02	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
	Assessor Especial	AE 01-05	8

	Assessor de Planejamento e Avaliação	AS-04	1
	Assessor de Apoio a Projetos e Eventos	AS-04	1
DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Diretor Administrativo	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	Chefe de Divisão de Apoio Administrativo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO	Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIVISÃO DE BIBLIOTECA	Chefe de Divisão de Biblioteca	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
DIRETORIA PEDAGÓGICA	Diretor Pedagógico	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	5

TABELA 13

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Superintendente de Compras e Licitações	DAS-02	1
	Superintendente de Compras e Licitações Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS	Diretor de Departamento de Compras	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-05	1
	Presidente da Comissão Permanente de Pregão	DAS-05	1
	Membro de Comissão de Compras e Licitações	DAS-06	4

TABELA 14

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS	Superintendente de Recursos Humanos	DAS-02	1
	Superintendente de Recursos Humanos Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO	Gerente de Gestão de Pessoas e Folha de pagamento	DAS-04	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, INFORMAÇÕES E SUPORTE PREVIDENCIÁRIO	Diretor de Cadastros, Informações e Suporte Previdenciário	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO E COMISSIONADO	Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado	DAS-06	1

	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL	Chefe de Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2

TABELA 15
SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE FINANÇAS	Superintendente de Finanças	DAS-02	1
	Superintendente de Finanças Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	Diretor do Departamento Financeiro	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA	Chefe de Divisão de Execução Financeira	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	Diretor de Departamento de Contabilidade	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
DIVISÃO DE REGISTRO CONTÁBIL	Chefe de Divisão de Registro Contábil	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE CONTROLE DE DIÁRIAS	Chefe de Divisão de Controle de Diárias	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 16
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-02	1
	Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DEPARTAMENTO DE INFRAESTUTURA E SUPORTE OPERACIONAL	Diretor de Infraestrutura e Suporte Operacional	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE INFRAESTUTURA DE REDES E SEGURANÇA	Chefe de Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO	Chefe de Divisão de Desenvolvimento	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE ARTE E CRIAÇÃO	Chefe de Divisão de Arte e Criação	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 17
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
	Superintendente de Logística	DAS-02	1

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE LOGÍSTICA	Superintendente de Logística Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Diretor de Departamento de Almoxarifado e Patrimônio	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	Chefe de Divisão de Documentação e Arquivo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE TRANSPORTE	Chefe de Divisão de Transporte	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

TABELA 18

SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Unidade Administrativa	Cargo	Código	Quant.
GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	Superintendente de Comunicação Social	DAS-02	1
	Superintendente de Comunicação Social Adjunto	DAS-03	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	3
	Assessor Especial	AE 01-05	8
DIVISÃO DE JORNALISMO	Chefe de Divisão de Jornalismo	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Chefe de Divisão de Publicidade e Propaganda	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1

DIVISÃO DE FOTOGRAFIA	Chefe de Divisão de Fotografia	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE MÍDIA ELETRÔNICA	Chefe de Divisão de Mídia Eletrônica	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DIVISÃO DE REDES SOCIAIS	Chefe de Divisão de Redes Sociais	DAS-06	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	1
DEPARTAMENTO DE RÁDIO E TV	Diretor de Rádio e TV	DAS-05	1
	Assessor de Direção	AS 01-07	2
	Assessor Especial	AE 01-05	6
DIVISÃO DE ÁUDIO E VÍDEO	Chefe de Divisão de Áudio e Vídeo	DAS-06	1

”(NR)

Art. 6º Fica alterada a Tabela 02 do Anexo III-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO III-A
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE
NATUREZA POLÍTICA**

**TABELA 02
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE ASSESSORAMENTO DE GABINETES
(ASSESSOR PARLAMENTAR – AP E ASSESSOR TÉCNICO – AT)**

Código AP/AT	Valor (R\$)
01	748,00
02	792,00

03	836,00
04	880,00
05	924,00
06	975,00
07	1.012,00
08	1.056,00
09	1.212,00
10	1.320,00
11	1.400,00
12	1.460,00
13	1.584,00
14	1.760,00
15	2.000,00
16	2.200,00
17	2.860,00
18	3.080,00
19	3.300,00
20	3.520,00
21	4.400,00
22	5.720,00
23	6.160,00
24	6.600,00
25	7.040,00
26	8.189,00
27	9.527,00
28	11.083,00

29	12.894,00
30	15.000,00

”(NR)

Art. 7º Fica acrescentada a Tabela 04 ao Anexo III-A da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

“ANEXO III-A
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE
NATUREZA POLÍTICA

.....

TABELA 04
REMUNERAÇÃO DE CARGOS DE SUBCHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR E DE SUBCHEFE DE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Código	Valor (R\$)
DAH-01	9.500,00

”(NR)

Art. 8º Ficam acrescentados os itens 2 ao inciso II; 2 ao inciso V; 2 ao inciso XIII; 2 ao inciso XIV; 2 ao inciso XVI; 2 ao inciso XVII; 2 ao inciso XVIII; 2 ao inciso XIX; 2 ao inciso XXII; 2 ao inciso XXIII; 2 ao inciso XXIV; 2 ao inciso XXV; 2 ao inciso XXVI; 1 e 2 ao inciso XXVII; 1 e 2 ao inciso XXVIII e 2 ao inciso XXIX; todos do Anexo VII da Lei Complementar nº 1.056, de 26 de fevereiro de 2020, ficando renumerados os respectivos itens subsequentes, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“ANEXO VII
COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

.....

.....
II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA
.....
.....

2. Subchefe de Gabinete da Presidência compete:

- I - auxiliar o Chefe de Gabinete de Presidência na execução de suas atribuições;
- II - substituir o Chefe de Gabinete da Presidência em suas faltas e impedimentos;
- III - cooperar, contribuir e apoiar as decisões e atividades do Gabinete da Presidência e outras a serem desenvolvidas fora da Sede do Poder Legislativo;
- IV - executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete da Presidência;
- V - ratificar a presença de servidores, assinar presença, entre outras atividades relacionadas a áreas de pessoal; e
- VI - realizar e encaminhar a prestação de contas da CEAP do Gabinete da Presidência.

3. Assessor Executivo da Presidência:
.....

4. Assessor Especial da Presidência:
.....
.....

V – GABINETES DOS DEPUTADOS
.....
.....

2. Subchefe de Gabinete de Deputado compete:

- I - auxiliar o Chefe de Gabinete de Deputado na execução de suas atribuições;
- II - substituir o Chefe de Gabinete de Deputado em suas faltas e impedimentos;

III - cooperar, contribuir e apoiar as decisões e atividades do Gabinete de Deputado e outras a serem desenvolvidas fora da Sede do Poder Legislativo;

IV - executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete;

V - ratificar a presença de servidores, assinar presença, entre outras atividades relacionadas a áreas de pessoal; e

VI - realizar e encaminhar a prestação de contas da CEAP do Gabinete Parlamentar vinculado.

3. Secretário Executivo dos Deputados:

.....
.....

XIII – CONTROLADORIA GERAL

.....
.....

2. Controlador Geral Adjunto compete:

- I - auxiliar o Controlador Geral em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Controlador Geral em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Controlador Geral.

3. Consultoria Técnica:

.....

4. Departamento de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial:

.....

5. Divisão de Aplicação de Normas Técnicas e Contábeis:

.....
.....

XIV – SECRETARIA LEGISLATIVA

.....
.....

2. Secretário Legislativo Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário Legislativo em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário Legislativo em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário Legislativo.

3. Departamento Legislativo:

.....

4. Divisão de Expediente e Controle e sua Chefia competem:

.....

5. Divisão das Comissões e sua chefia competem:

.....

6. Divisão de Taquigrafia e sua chefia competem:

.....

7. Divisão de Publicações e Anais e sua chefia competem:

.....

8. Departamento de Apoio à Produção Parlamentar:

.....

9. Divisão de Estudos, Pesquisas e Informações Legislativas e sua chefia competem:

.....

10. Divisão de Apoio às Atividades Parlamentares e sua chefia competem:

.....

11. Assessoria da Mesa Diretora compete:

.....

.....

XVI – SECRETARIA ADMINISTRATIVA

.....

2. Secretário Administrativo Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário Administrativo em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário Administrativo em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário Administrativo.

3. Divisão de Elaboração de Termo de Referência e sua chefia competem:

.....

4. Chefe de Gabinete:

.....

XVII – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

.....

2. Secretário de Planejamento e Orçamento Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário de Planejamento e Orçamento em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário de Planejamento e Orçamento em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Planejamento e Orçamento.

3. Departamento de Planejamento e Acompanhamento Orçamentário:

.....

4. Divisão de Acompanhamento Orçamentário e Informações Gerenciais e sua chefia competem:

.....

5. Divisão de Execução Orçamentária e sua chefia competem:

.....
XVIII – SECRETARIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
.....

2. Secretário de Modernização da Gestão Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário de Modernização da Gestão em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário de Modernização da Gestão em suas ausências e impedimentos;
e,
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Modernização da Gestão.

3. Divisão de Desenvolvimento Institucional e sua chefia competem:
.....

XIX – SECRETARIA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
.....

2. Secretário de Engenharia e Arquitetura Adjunto compete:

- I - auxiliar o Secretário de Engenharia e Arquitetura em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Secretário de Engenharia e Arquitetura em suas ausências e impedimentos;
e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Secretário de Engenharia e Arquitetura.

3. Departamento de Engenharia e ao Diretor competem:
.....

4. Divisão de Manutenção Predial e sua chefia competem:
.....

5. Departamento de Arquitetura e Urbanismo:
.....

6. Gerência de Assessoramento e Acompanhamento de Emendas Parlamentares:

.....

XXII – OUVIDORIA ADMINISTRATIVA

.....

.....

2. Ouvidor Chefe Adjunto compete:

I - auxiliar o Ouvidor Chefe em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Ouvidor Chefe em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Ouvidor Chefe.

.....

XXIII – ESCOLA DO LEGISLATIVO

.....

2. Diretor da Escola do Legislativo Adjunto compete:

I - auxiliar o Diretor da Escola do Legislativo em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Diretor da Escola do Legislativo em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Diretor da Escola do Legislativo.

3. Assessoria de Planejamento e Avaliação:

.....

4. Assessoria de Apoio a Projetos e Eventos:

.....

5. Diretoria Administrativa:

.....

6. Divisão de Apoio Administrativo:

.....

7. Divisão de Tecnologia e Informação:

.....

8. Divisão de Biblioteca:

.....

9. Diretoria Pedagógica:

.....

XXIV – SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

.....

2. Superintendente de Compras e Licitações Adjunto compete:

- I - auxiliar o Superintendente de Compras e Licitações em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Superintendente de Compras e Licitações em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Compras e Licitações.

3. Departamento de Compras:

.....

4. Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

.....

5. Presidente da Comissão de Pregão:

.....

XXV – SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

.....

.....

2. Superintendente de Recursos Humanos Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Recursos Humanos em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Recursos Humanos em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Recursos Humanos.

3. Gerência de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento:

.....

4. Departamento de Cadastro, Informações e Suporte Previdenciário:

.....

5. Divisão de Gestão de Pessoal Estatutário e Comissionado:

.....

6. Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal:

.....

.....

XXVI – SUPERINTENDÊNCIA DE FINANÇAS

.....

.....

2. Superintendente de Finanças Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Finanças em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Finanças em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Finanças.

3. Diretor do Departamento Financeiro:

.....

4. Divisão de Execução Financeira:

.....

5. Departamento de Contabilidade:

.....

6. Divisão de Registro Contábil:

.....

7. Divisão de Controle de Diárias:

.....

.....

XXVII – SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

.....

1. Superintendente de Tecnologia da Informação compete:

I- dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Superintendência de Tecnologia da Informação;

II - delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Superintendência, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;

III - realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;

IV - zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Superintendência;

V - assinar os documentos emanados da Superintendência e emitir correspondências afins;

VI - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Superintendência, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Assembleia Legislativa; e

VII - desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo, ou as que lhe forem delegadas.

2. Superintendente de Tecnologia da Informação Adjunto compete:

I - auxiliar o Superintendente de Tecnologia da Informação em todas as suas tarefas internas e externas;

II - substituir o Superintendente de Tecnologia da Informação em suas ausências e impedimentos; e

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Tecnologia da Informação.

3. Departamento de Infraestrutura e Suporte Operacional:

.....

4. Divisão de Infraestrutura de Redes e Segurança:

.....

5. Divisão de Desenvolvimento:

.....

6. Divisão de Artes e Criação:

.....

XXVIII – SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA

.....

1. Superintendente de Logística compete:

I- dirigir, coordenar e supervisionar os serviços da Superintendência de Logística;

II - delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Superintendência, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;

III - realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;

IV - zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Superintendência;

V - assinar os documentos emanados da Superintendência e emitir correspondências afins;

VI - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Superintendência, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Assembleia Legislativa; e

VII - desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo, ou as que lhe forem delegadas.

2. Superintendente de Logística Adjunto compete:

- I - auxiliar o Superintendente de Logística em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Superintendente de Logística em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Logística.

3. Departamento de Almoxarifado e Patrimônio:

.....

4. Divisão de Documentação e Arquivo:

.....

5. Divisão de Transportes:

.....

XXIX – SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

.....

2. Superintendente de Comunicação Social Adjunto compete:

- I - auxiliar o Superintendente de Comunicação Social em todas as suas tarefas internas e externas;
- II - substituir o Superintendente de Comunicação Social em suas ausências e impedimentos; e
- III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo Superintendente de Comunicação Social.

3. Divisão de Jornalismo:

.....

4. Divisão de Publicidade e Propaganda:

.....

5. Divisão de Fotografia:

.....

6. Divisão de Mídia Eletrônica:

.....

7. Divisão de Redes Sociais:

.....” (NR)

Art. 9º As despesas para a efetivação das alterações promovidas por esta Lei Complementar devem ser suportadas pelas dotações orçamentárias da Assembleia Legislativa de Rondônia.

Art. 10. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 15 de março de 2023.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO